



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1 -Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXIII, 17, 18 e 28, que dispõem sobre o planejamento das contratações públicas, nos termos do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.**

A presente demanda justifica-se pela necessidade de contratar serviços técnicos profissionais e licenciamento de software para a implantação de plataforma de tecnologia educacional aplicada ao ensino, acompanhamento e avaliação da produção textual dos alunos dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal. uma vez que a expansão das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica e a necessidade de elevar o desempenho dos estudantes em avaliações externas, em especial no sistema de avaliação da educação básica – saeb, têm exigido a adoção de novas e mais eficazes estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da competência escritora.

Nesse contexto, a utilização de plataforma educacional baseada em inteligência artificial destina-se a apoiar o trabalho docente, ampliar a frequência de práticas de escrita, oferecer feedback pedagógico em tempo adequado e gerar informações educacionais estruturadas, contribuindo para o planejamento pedagógico, o acompanhamento da aprendizagem e a tomada de decisão pela secretaria municipal de educação do município de Cedro – CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais, compreendendo o licenciamento de uso, a implantação, o treinamento e o suporte técnico de plataforma digital de tecnologia educacional baseada em inteligência artificial, destinada ao apoio ao ensino, à correção, ao acompanhamento e à avaliação da produção textual dos alunos do Ensino Fundamental (5º AO 9º ANO) da rede municipal de ensino do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Educação.**

**2.2. A solução a ser contratada deverá apoiar a ampliação da prática de escrita, o fornecimento de feedback pedagógico estruturado e o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



2.3. O objeto desta contratação compreende, de forma integrada e indissociável:

- o licenciamento de uso da plataforma durante a vigência contratual;
- a implantação e a configuração inicial do sistema;
- a capacitação dos usuários indicados pela CONTRATANTE;
- o suporte técnico necessário ao funcionamento regular da solução.

2.4. As especificações técnicas, os requisitos funcionais, os módulos do sistema e as condições de execução do objeto encontram-se detalhados nos demais itens deste Termo de Referência, aos quais a CONTRATADA deverá observar integralmente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste Termo de Referência os valores que serão definidos após a realização de levantamento mercadológico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado para serviços de natureza e escopo compatíveis.

3.2 - Para fins de estimativa, controle e posterior contratação, os serviços objeto desta licitação estão discriminados conforme tabela abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO DA ANUIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
Licença de uso anual da Plataforma de Correção de Redação com IA	UNID	4000	R\$ 384,00	R\$ 1.536,000,00

### **FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

O Sistema deve ser uma plataforma de tecnologia educacional baseada em Inteligência Artificial, acessível via web e dispositivos móveis, com o objetivo de democratizar o ensino de escrita de alta qualidade, oferecer feedback instantâneo aos alunos e fornecer dados analíticos para professores e gestores.

#### **3.1. Requisitos Gerais e de Arquitetura**

3.1.1. O sistema deverá consistir em plataforma de tecnologia educacional baseada em inteligência artificial, acessível em ambiente digital, destinada ao apoio ao ensino, à correção, ao acompanhamento e à avaliação da produção textual dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



3.1.2. A plataforma deverá ser acessível por meio de navegador web, sem necessidade de instalação local em servidores da CONTRATANTE, permitindo acesso por computadores, tablets e dispositivos móveis.

3.1.3. O sistema deverá operar em arquitetura de computação em nuvem, com capacidade de escalabilidade compatível com a quantidade de usuários da rede municipal de ensino, assegurando estabilidade, desempenho adequado e disponibilidade contínua.

3.1.4. A plataforma deverá observar integralmente as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.1.5. O sistema deverá permitir a importação, organização e gestão de dados educacionais de alunos, turmas, escolas e unidades administrativas.

3.1.6. A integração com sistemas de gestão acadêmica pré-existentes da CONTRATANTE deverá ocorrer por meio de:

- a) interfaces de programação de aplicações (APIs), quando tecnicamente disponíveis; e/ou
- b) importação de dados por meio de arquivos estruturados, tais como CSV, XLS ou formatos equivalentes.

3.1.7. O sistema deverá possuir arquitetura multiusuário, permitindo a segregação lógica de dados por unidade administrativa, escola, turma e perfil de usuário.

3.1.8. O sistema deverá permitir operação com múltiplos perfis simultâneos, mantendo consistência das informações e evitando conflitos de permissões.

3.1.9. O sistema deverá possuir compatibilidade com os principais navegadores modernos e atualizados, de uso corrente no ambiente educacional e administrativo.

### **3.2. Módulo de Acesso, Cadastro, Login e Autenticação**

3.2.1. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, dois ambientes de acesso distintos:

- a) ambiente do professor e gestor (administrativo);
- b) ambiente do aluno.

3.2.2. O ambiente do professor/gestor deverá possuir autenticação individual pelo sistema, com cadastro realizado, no mínimo, por:

- a) nome completo;
- b) e-mail institucional;
- c) senha padrão inicial (alterável posteriormente).

3.2.3. O sistema deverá possibilitar que o aluno realize seu cadastro e acesso de forma individual, permitindo sua correta identificação e vinculação à escola e à turma correspondentes, por meio de código específico disponibilizado pela unidade escolar ou pelo professor responsável.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



3.2.4. O sistema deverá permitir alteração de senha após o primeiro acesso, com regras mínimas de segurança (ex.: tamanho mínimo, combinação de caracteres), parametrizáveis.

3.2.5. O sistema deverá implementar segregação de permissões por perfil, garantindo que o usuário autenticado acesse apenas funcionalidades compatíveis com sua atribuição.

3.2.6. O sistema deverá registrar logs de autenticação e de ações relevantes (ex.: criação/edição/exclusão de turmas, alunos, redações, temas, ajustes de nota), vinculados ao usuário autenticado.

3.2.7. O sistema deverá disponibilizar mecanismo de recuperação de acesso (ex.: “esqueci minha senha”), conforme política definida pela CONTRATANTE e/ou conforme viabilidade técnica.

3.2.8. O sistema deverá permitir associação do usuário (aluno) à turma por meio do código de turma, garantindo vinculação lógica ao professor responsável e à escola correspondente.

3.2.9. O sistema deverá permitir que professores e gestores visualizem o(s) código(s) da(s) turma(s) sob sua atuação, para fins de vinculação de alunos.

3.2.10. O sistema deverá permitir pré-cadastro de alunos por professor/gestor, quando de interesse da CONTRATANTE, com posterior autenticação do aluno no ambiente do estudante.

### **3.3. Módulo do Aluno (Foco Ensino Fundamental)**

3.3.1. O sistema deverá permitir que o aluno realize submissão de produções textuais em ambiente digital, por meio de:

- a) envio de arquivos digitais, tais como PDF ou formatos equivalentes;
- b) envio de imagem ou fotografia do texto manuscrito, a ser processada com apoio de inteligência artificial.

3.3.2. O módulo do aluno deverá apresentar página inicial orientada à prática de escrita, com ação principal de submissão (“começar a corrigir redações” ou equivalente).

3.3.3. O sistema deverá disponibilizar seleção de temas de redação disponíveis ao aluno, incluindo:

- a) temas atribuídos por professor/gestor;
- b) temas disponibilizados no banco geral da plataforma.

3.3.4. Para cada tema selecionado, o sistema deverá disponibilizar a proposta completa, incluindo instruções e textos motivadores, em formato digital, podendo conter múltiplas páginas.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

3.3.5. O sistema deverá permitir o envio de redações manuscritas por imagem e digitalizadas, suportando, no mínimo, os formatos:

- a) JPG;
- b) PNG;
- c) PDF.

3.3.6. O sistema deverá realizar processamento automatizado para leitura e organização do conteúdo manuscrito (ex.: recorte, ajuste de legibilidade, organização visual), gerando versão aprimorada de visualização do documento.

3.3.7. O sistema deverá manter disponível ao aluno a versão original submetida e a versão aprimorada para leitura, vinculadas à mesma submissão.

3.3.8. Após a submissão, o sistema deverá realizar correção automatizada com apoio de inteligência artificial, fornecendo retorno pedagógico em menos de 1 minuto e meio

3.3.9. A avaliação deverá ser estruturada por critérios pedagógicos compatíveis com a BNCC e matrizes SAEB, contemplando, entre outros aspectos:

- a) coerência e coesão textual;
- b) adequação ao tema proposto;
- c) organização e estrutura do texto;
- d) domínio da norma padrão da língua portuguesa.

3.3.10. O sistema deverá apresentar feedback pedagógico detalhado por competência/critério, incluindo:

- a) explicação do desempenho em cada competência;
- b) exemplos de pontos fortes (acertos);
- c) identificação de pontos a melhorar;
- d) recomendações objetivas para evolução.

3.3.11. O feedback deverá permitir detalhamento de trechos específicos da redação, com indicação de elementos textuais associados ao apontamento (ex.: marcação por linhas/trechos), com visualização ampliada quando aplicável.

3.3.12. O sistema deverá apresentar ao aluno:

- a) nota final;
- b) detalhamento por competência;
- c) tempo de processamento e/ou informações de processamento da submissão, quando aplicável;
- d) possibilidade de exportação do relatório em PDF.

3.3.13. O sistema deverá permitir ao aluno excluir redações submetidas, conforme regras definidas pela CONTRATANTE.

3.3.14. O sistema deverá permitir reescrita e reenvio de produções, incentivando ciclo contínuo de aprendizagem.

3.3.15. O sistema não deverá impor limitação quantitativa prévia de envios de redações pelo aluno.

3.3.16. O sistema deverá manter histórico de produções realizadas pelo aluno, permitindo consulta às redações anteriores, suas notas e feedbacks.

3.3.17. O sistema deverá disponibilizar painel de evolução individual do aluno, contendo, no mínimo:

- nota média;
- tendência de progresso;
- melhor e pior desempenho;
- melhor competência e competência prioritária para melhoria (alerta pedagógico);
- gráfico de evolução temporal da nota final;
- gráfico comparativo por competência, com interação de seleção de competências;
- evolução temporal por competência, com filtro interativo.

3.3.18. O módulo do aluno deverá possuir interface intuitiva, adequada à faixa etária atendida, reduzindo barreiras de uso e favorecendo a inclusão digital.

3.3.19. O aluno não deverá visualizar comparação com outros alunos

### **3.4. Módulo do Professor**

3.4.1. A plataforma deverá permitir ao professor o cadastro, organização e gestão de turmas, alunos e atividades de produção textual, conforme permissões atribuídas.

3.4.2. Após o login, o professor deverá visualizar painel de turmas, podendo selecionar a turma para acompanhamento.

3.4.3. No dashboard da turma, o sistema deverá disponibilizar, no mínimo:

- total de redações submetidas;
- nota média da turma;
- tendência de progresso (melhora/estabilidade/queda) ao longo do tempo;
- quantidade de redações recentes por período configurável (ex.: semana);
- desempenho consolidado por competência;
- evolução temporal dos níveis e notas;
- distribuição de níveis/desempenho;
- listagem de redações recentes com acesso direto.

3.4.4. O sistema deverá permitir ao professor acessar estatísticas individuais por aluno, contendo, no mínimo:

- total de redações;
- nota média;
- tendência de progresso;
- melhor nota/nível;
- melhor competência e pior competência;
- competência prioritária para melhoria (aviso);
- evolução temporal (notas e/ou níveis);

- h) evolução por competência;
- i) histórico de redações.

3.4.5. Ao acessar uma redação, o sistema deverá apresentar feedback completo e detalhado, estruturado por competências e contendo marcações/indicações de trechos.

3.4.6. O sistema deverá permitir que o professor analise, valide e ajuste a avaliação e/ou nota gerada automaticamente, registrando a ação vinculada ao usuário autenticado.

3.4.7. O sistema deverá permitir exportação do relatório e/ou feedback em PDF.

3.4.8. O sistema deverá permitir visualização de informações operacionais de processamento (ex.: tempo total e status da análise), quando aplicável.

3.4.9. O sistema deverá permitir exclusão de redações, conforme permissões atribuídas.

3.4.10. O sistema deverá permitir submissão de redações pelo professor em nome do aluno, contemplando:

- a) seleção da escola (quando aplicável);
- b) seleção de turma;
- c) seleção do aluno;
- d) seleção do tema;
- e) envio por foto, imagem ou PDF (JPG/PNG/PDF).

3.4.11. O sistema deverá disponibilizar um módulo de proposta de produção textual para o professor, contendo:

- a) consulta a temas disponíveis;
- b) busca por palavra-chave;
- c) visualização de proposta e textos motivadores;
- d) categorização temática (ex.: social, tecnologia, atualidades, personalizado), inclusive com apoio de IA;
- e) indicação de temas ativos e inativos;
- f) ativação/desativação manual;
- g) agendamento de ativação e desativação por data.

3.4.12. O sistema deverá permitir criação de temas pelo professor, incluindo:

- a) atribuição a uma ou múltiplas turmas;
- b) publicação para todos os alunos das turmas selecionadas.

3.4.13. O sistema deverá permitir geração automática de temas por IA, a partir de parâmetros fornecidos pelo professor (ex.: notícias, curiosidades, tópicos), com possibilidade de edição e validação antes da aplicação.

3.4.14. O módulo do professor deverá disponibilizar relatórios diagnósticos por turma e por aluno, apoiando planejamento de intervenção pedagógica.

3.4.15. O módulo do professor deverá contribuir para redução de sobrecarga operacional relacionada à correção manual de textos, sem prejuízo da autonomia pedagógica.



### **3.5. Usabilidade do Gestor (Escola e Secretaria de Educação)**

3.5.1. Após o login, o gestor deverá selecionar a escola de atuação para acesso aos dados e funcionalidades correspondentes.

3.5.2. O gestor deverá possuir todas as funcionalidades do módulo do professor, acrescidas de funcionalidades administrativas.

3.5.3. O sistema deverá permitir gerenciamento de professores, incluindo:

- a) cadastro/edição/desativação (conforme permissões);
- b) vinculação e desvinculação de professores a turmas;
- c) atribuição de perfis e permissões.

3.5.4. O sistema deverá permitir gerenciamento de alunos, incluindo:

- a) cadastro/edição/desativação (conforme permissões);
- b) vinculação e desvinculação de alunos a turmas;
- c) pré-cadastro e organização de alunos por turma.

3.5.5. O sistema deverá permitir gerenciamento de turmas, incluindo criação, edição e organização, conforme regras da CONTRATANTE.

3.5.6. A plataforma deverá disponibilizar painéis e relatórios consolidados por:

- a) aluno;
- b) turma;

3.5.7. O sistema deverá permitir acompanhamento de engajamento, incluindo métricas de uso (ex.: volume de redações por período, frequência de submissão, taxa de participação).

3.5.8. O sistema deverá permitir que perfis de Secretaria alternem entre escolas, visualizando informações consolidadas, respeitadas as permissões atribuídas.

### **3.6. Inteligência Artificial e Tecnologia**

3.6.1. A solução deverá utilizar modelos de Processamento de Linguagem Natural (NLP) calibrados para o português brasileiro.

3.6.2. A IA deverá apoiar avaliação de coesão, coerência, estrutura textual, adequação ao tema e aspectos gramaticais.

3.6.3. O sistema deverá gerar feedback pedagógico não genérico, com recomendações acionáveis e coerentes com a proposta de redação e redação submetida originária do aluno

3.6.4. O sistema deverá permitir identificação de similaridade textual e/ou indícios de cópia, como subsídio pedagógico (sem caráter punitivo automático).

3.6.5. As funcionalidades baseadas em IA deverão ser compreendidas como ferramentas de apoio pedagógico, não substituindo a atuação humana.

3.6.6. O sistema deverá permitir rastreabilidade de ajustes docentes possibilitando melhoria contínua do uso pedagógico e auditoria.

### **3.7. Estratégia de Contratação e Prova de Conceito (PoC)**

3.7.1. Como critério de validação técnica da solução ofertada, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), de caráter eliminatório, a ser realizada em ambiente virtual ou presencial, a critério da CONTRATANTE, em data e condições previamente comunicadas à licitante habilitada em primeiro lugar.

3.7.2. A Prova de Conceito terá por objetivo verificar a aderência da solução às funcionalidades e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, não se confundindo com etapa de avaliação pedagógica ou de desempenho acadêmico.

3.7.3. Na Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar, em condições controladas e com dados de teste fornecidos ou validados pela CONTRATANTE, no mínimo:

- a) envio de produção textual (digitada, arquivo ou imagem digitalizada);
- b) processamento automatizado com resultado em tempo compatível com uso pedagógico;
- c) geração de feedback estruturado e contextualizado ao tema;
- d) identificação de desvios gramaticais e de estrutura textual;
- e) atuação do professor no processo avaliativo (validação/ajuste);
- f) recursos de similaridade textual/indícios de cópia;
- g) painéis e relatórios gerenciais com dados consolidados.

3.7.4. A avaliação da PoC considerará o atendimento funcional aos requisitos, não sendo exigido desempenho idêntico ao ambiente produtivo final.

3.7.5. A não aprovação na PoC implicará na desclassificação da licitante.

### **3.8. Qualificação Técnica**

3.8.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto.

3.8.2. Serão considerados compatíveis serviços de fornecimento, implantação ou uso de plataforma educacional digital, incluindo soluções com TI e/ou IA aplicada ao ensino, avaliação de produções textuais ou língua portuguesa.

3.8.3. Os atestados deverão conter identificação do contratante, objeto executado, período de execução e assinatura do responsável.



### **3.9. Módulo de Administração e Perfis de Usuário**

3.9.1. A plataforma deverá permitir definição e gestão de perfis de usuário (aluno, professor, gestor escolar e gestor da Secretaria), com níveis de acesso compatíveis.

3.9.2. O sistema deverá possibilitar controle de permissões de acesso às funcionalidades e aos dados.

3.9.3. O sistema deverá registrar trilha de auditoria para ações administrativas relevantes.

### **3.10. Módulo de Implantação e Suporte Operacional**

3.10.1. A CONTRATADA deverá realizar implantação, compreendendo configuração inicial do ambiente conforme parâmetros fornecidos pela CONTRATANTE.

3.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, restrito ao funcionamento e funcionalidades previstas no TR.

3.10.3. O sistema deverá disponibilizar canal de suporte com registro de solicitações e acompanhamento de status, conforme modelo operacional definido.

### **3.11. Requisitos de Segurança, LGPD e Auditoria**

3.11.1. O sistema deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais, observando LGPD.

3.11.2. O sistema deverá permitir controle de acesso por perfil e registro de ações relevantes (logs).

3.11.3. O sistema deverá permitir rastreabilidade de operações críticas (ex.: exclusão de redações, ajustes de nota, alterações cadastrais).

3.11.4. O sistema deverá permitir segregação de dados por escola e por perfil, evitando exposição indevida.

### **3.12. Requisitos de Exportação, Relatórios e Portabilidade Interna**

3.12.1. O sistema deverá permitir exportação de relatórios de redações e feedbacks em PDF.

3.12.2. O sistema deverá permitir geração de relatórios consolidados por aluno, turma, escola e rede (conforme perfil).

3.12.3. O sistema deverá permitir consulta ao histórico e aos dados consolidados dentro da plataforma durante a vigência contratual.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



### **3.13. Limites de Responsabilidade e Funcionamento do Sistema**

3.13.1. As funcionalidades baseadas em IA deverão ser compreendidas como ferramentas de apoio pedagógico, não substituindo a atuação humana.

### **3.14. Módulo de Acessibilidade, Usabilidade e Inclusão Digital**

3.14.1. A plataforma deverá adotar princípios de usabilidade e design centrado no usuário, visando facilitar o uso por alunos, professores e gestores com diferentes níveis de familiaridade tecnológica.

3.14.2. O sistema deverá possuir interface responsiva, adaptável a diferentes resoluções de tela e dispositivos (computadores, tablets e dispositivos móveis).

3.14.3. O módulo do aluno deverá apresentar linguagem clara, objetiva e adequada à faixa etária do Ensino Fundamental, reduzindo barreiras cognitivas e operacionais.

3.14.4. A plataforma deverá evitar fluxos excessivamente complexos para ações essenciais, tais como submissão de redações, consulta de feedback e acompanhamento de desempenho.

3.14.5. Sempre que tecnicamente viável, a solução deverá observar boas práticas de acessibilidade digital, permitindo navegação assistida e melhor leitura dos conteúdos.

### **3.15. Módulo de Continuidade Operacional, Backup e Recuperação**

3.15.1. O sistema deverá operar em infraestrutura de computação em nuvem que permita continuidade do serviço, reduzindo riscos de indisponibilidade.

3.15.2. A plataforma deverá adotar mecanismos de backup periódico dos dados armazenados no ambiente do sistema, observadas as boas práticas de segurança da informação.

3.15.3. Os procedimentos de backup e recuperação deverão ter como finalidade a preservação das informações cadastradas e processadas durante a vigência contratual.

### **3.16. Módulo de Monitoramento de Engajamento e Acompanhamento Pedagógico**

3.16.1. O sistema deverá permitir o monitoramento do engajamento dos alunos nas atividades de produção textual, considerando métricas como frequência de submissão e volume de redações produzidas.

3.16.2. A plataforma deverá possibilitar a visualização de padrões de uso por turma, escola e rede, conforme o perfil de acesso do usuário.

3.16.3. O sistema deverá permitir a identificação de variações relevantes no engajamento, tais como redução significativa na frequência de submissões, como subsídio ao acompanhamento pedagógico.



3.16.4. As informações de engajamento deverão ser apresentadas de forma agregada e descritiva, não possuindo caráter avaliativo individual automático.

3.16.5. O monitoramento de engajamento terá finalidade exclusivamente pedagógica e de gestão educacional, não substituindo a análise humana por parte da equipe da CONTRATANTE.

### **3.17. Módulo Avançado de Temas, Banco de Propostas e Calendário Pedagógico**

3.17.1. A plataforma deverá manter banco estruturado de temas de redação, permitindo armazenamento, consulta e reutilização de propostas.

3.17.2. Os temas deverão conter, quando aplicável:

- a) título do tema;
- b) proposta de produção textual;
- c) textos motivadores;
- d) orientações gerais.

3.17.3. O sistema deverá permitir versionamento de temas, possibilitando ajustes e atualizações ao longo do tempo.

3.17.4. A plataforma deverá permitir associação de temas a turmas específicas, múltiplas turmas ou períodos letivos.

3.17.5. O sistema deverá permitir ativação e desativação manual ou programada de temas, conforme calendário pedagógico definido pela CONTRATANTE.

3.17.6. A geração automática de temas por inteligência artificial deverá atuar como ferramenta de apoio, permitindo posterior edição e validação pelo professor ou gestor antes da aplicação.

3.17.7. O banco de temas deverá apoiar a diversidade temática e a contextualização dos assuntos, respeitando as diretrizes pedagógicas da rede de ensino.

### **3.18. Módulo de Integridade Acadêmica e Apoio à Originalidade Textual**

3.18.1. A plataforma deverá disponibilizar recursos de apoio à identificação de similaridade textual, com finalidade pedagógica e orientativa.

3.18.2. Os recursos de similaridade textual deverão atuar como subsídio ao processo educativo, não possuindo caráter punitivo automático.

3.18.3. O sistema deverá permitir a identificação de indícios de cópia ou reaproveitamento excessivo de trechos, considerando textos submetidos no próprio ambiente da plataforma e/ou referências públicas disponíveis, conforme viabilidade técnica.



3.18.4. A plataforma poderá disponibilizar indicadores de uso recorrente de estruturas ou padrões textuais associados a ferramentas automatizadas, com finalidade exclusivamente pedagógica.

3.18.5. A análise de integridade acadêmica deverá ser apresentada de forma contextualizada, cabendo ao professor ou gestor a interpretação pedagógica das informações.

### **3.19. Módulo de Governança de Dados Educacionais**

3.19.1. O sistema deverá permitir a organização dos dados educacionais de forma estruturada, respeitando níveis de acesso por perfil e unidade administrativa.

3.19.2. Os dados processados pela plataforma deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência.

3.19.3. A plataforma deverá permitir consulta aos dados históricos durante a vigência contratual, respeitados os limites de acesso.

### **3.20. Módulo de Auditoria, Rastreabilidade e Transparência Operacional**

3.20.1. O sistema deverá manter registros de ações relevantes realizadas por usuários autenticados, tais como:

- a) ajustes de avaliação;
- b) exclusão de produções textuais;
- c) alterações cadastrais;
- d) gestão de permissões.

3.20.2. Os registros deverão permitir rastreabilidade das ações no ambiente da plataforma, com finalidade administrativa e de controle interno.

3.20.3. Os mecanismos de auditoria não implicam monitoramento pedagógico individualizado, destinando-se exclusivamente à governança do sistema.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços ou à disponibilização das licenças, para fins de conferência e atestação da execução.

4.2. A fatura deverá discriminar os serviços efetivamente prestados e/ou as licenças efetivamente ativas no período de referência, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado ou contratado.

4.3. Após a conferência e o atesto da fatura pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do protocolo da fatura pela CONTRATADA, observado o disposto na legislação vigente.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



4.4. O início da contagem do período de execução contratual e de faturamento ficará condicionado à efetiva implantação da plataforma, a qual dependerá do cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente o fornecimento tempestivo e em formato compatível dos dados necessários à operacionalização do sistema.

4.5. Os valores faturados deverão compreender todos os custos necessários à plena execução do objeto contratual, incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assegurando à CONTRATANTE previsibilidade orçamentária e ausência de custos adicionais não previstos.

4.6. Eventuais atrasos no pagamento decorrentes de pendências administrativas, orçamentárias ou financeiras da CONTRATANTE não poderão ser imputados à CONTRATADA como descumprimento contratual, sem prejuízo da continuidade do serviço público, nos termos da legislação aplicável.

#### ***CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas com base na variação percentual acumulada no período sob análise do IPCA ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### ***CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DO CONTRATO***

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

#### ***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em formato compatível e em prazo adequado, as informações e os dados necessários à implantação e operação da plataforma.

7.2. Designar representantes para a interlocução técnica e administrativa durante a execução contratual.

7.3. Viabilizar a participação dos usuários indicados nas ações de treinamento disponibilizadas pela CONTRATADA.

7.4. Acompanhar e atestar a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.5. Utilizar a plataforma conforme sua finalidade educacional e a legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade e regularidade dos dados fornecidos.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Disponibilizar a plataforma de tecnologia educacional conforme as especificações técnicas, funcionalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.2. Realizar a implantação da solução, incluindo a configuração inicial do ambiente, de acordo com as informações e parâmetros fornecidos pela CONTRATANTE.
- 8.3. Disponibilizar as licenças de uso da plataforma pelo período contratado, garantindo acesso regular aos usuários autorizados.
- 8.4. Prestar treinamento aos usuários indicados pela CONTRATANTE, em formato e cronograma compatíveis com a execução do contrato.
- 8.5. Disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, restrito às funcionalidades e aos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 8.6. Manter a plataforma em funcionamento regular durante a vigência contratual, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas.
- 8.7. Observar as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no que se refere aos dados tratados no âmbito da execução contratual.
- 8.8. Informar previamente à CONTRATANTE sobre manutenções programadas que possam impactar temporariamente o acesso à plataforma, sempre que tecnicamente possível.
- 8.9. Utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE exclusivamente para fins de execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devidamente comprovado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- 9.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados a natureza, a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade aplicada.
- 9.3. Sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso:
  - a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo significativo à execução do objeto;
  - b) multa, nos percentuais e condições a serem definidos no contrato, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais ou atraso injustificado na execução dos

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



serviços;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, quando caracterizada infração grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

9.4. A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida de regular processo administrativo, com a devida notificação da CONTRATADA, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos comprovadamente causados à CONTRATANTE, nem impede a continuidade da prestação do serviço público, quando tecnicamente viável e no interesse da Administração.

9.6. As sanções previstas nesta cláusula deverão ser aplicadas de forma a preservar o interesse público, a continuidade do serviço educacional e a proporcionalidade das medidas adotadas.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL***

10.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, quando caracterizada infração grave;

b) a inexecução injustificada do objeto contratado;

c) razões de interesse público, devidamente motivadas pela CONTRATANTE;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução;

e) a rescisão por acordo entre as partes, quando conveniente e no interesse da Administração.

10.3. A rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATANTE, quando não motivada por culpa da CONTRATADA, dará direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, observada a legislação aplicável.

10.4. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade mínima do serviço educacional, quando tecnicamente viável e mediante solicitação da CONTRATANTE, pelo prazo estritamente necessário à transição.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



10.5. A adoção de medidas decorrentes da rescisão contratual deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, não sendo admitida a imposição de obrigações não previstas ou desproporcionais à CONTRATADA.

10.6. A rescisão contratual não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes regularmente assumidas durante a vigência do contrato, nem afasta a apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O Município designará servidor(a) do quadro efetivo para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a implantação, verificar a disponibilidade da plataforma e atestar as notas fiscais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 164 da Lei no 14.133/2021 e suas alterações;

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3. Os recursos serão protocolados na Secretaria CONTRATANTE e encaminhados à Comissão de Contratação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro/CE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Cedro/CE, 07 de maio de 2026.

**Talles Werpton Teixeira**  
**Secretário Executivo de Educação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☐Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☐ Centro - CEP: 63400-000 ☐ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



## **ANEXO II**

**Pregão Eletrônico nº 3004.01/2026-01**

### **DECLARAÇÕES**

A (Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de cumprimento art. 68, VI da Lei 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, **que o(s) serviços(s) cotado(s) atende(m) plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº 3004.01/2026-01.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☒ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☒ Centro - CEP: 63400-000 ☒ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



assinatura do representante legal

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2023-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Cedro- CE, por intermédio da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.812.241/0001-84, com sede na Rua Cel. Luís Felipe No. 299, Centro, doravante designado Registrante, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_ no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRADOS PREÇOS** do(s) prestador de serviços(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos.

#### 1- OBJETO

1.1 \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

#### 2. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento conforme Anexo **Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

a. Prestador de serviços – lote \_\_: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

#### 3. DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ☑ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☑ Centro - CEP: 63400-000 ☑ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



3.1. O ajuste com o prestador de serviços registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Cedro- CE, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviços, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_**;

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovante de recebimento, pelo Prestador de serviços, da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_**;

3.3. O prestador de serviços registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRANTE:**

4.1. A REGISTRANTE se obriga a proporcionar ao REGISTRADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a Lei No. 14.133/2021.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento no fornecimento dos produtos;

4.3. Comunicar ao Registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos ao registrado à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA:**

5.1. A vencedora ficará obrigada aos termos constantes no edital e, em especial, aos da minuta da ata de registro de preços (**Anexo VII**), com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

5.2. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

5.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



## **6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. A Prefeitura Municipal de Cedro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, inclusive o Órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos da presente Ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo prestador de serviços detentor da Ata de Registro de Preços, serão divulgados em meio eletrônico;

## **7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Cedro- CE, através dos órgãos envolvidos, convocar o prestador de serviços registrado para negociar o novo valor;

7.2. Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços participantes do certame, por ordem de classificação, para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

7.3. Durante o período de validade da Ata, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

7.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. O prestador de serviços registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



8.3. O prestador de serviços registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços, caso comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

## **9.0 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços deverão ser prestados a Secretaria de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento pela contratada da Ordem de Serviços emitida pelo setor competente;

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados adequadamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de serviços ao prestador de serviços, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

9.2. O prazo a que se refere o subitem **9.1.1** poderá ser prorrogado a critério da **Secretaria de Educação**, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

9.3. A **Secretaria de Educação** reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes no edital;

9.4. No ato da prestação dos serviços, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a substituição ou troca, de quaisquer serviços em desacordo no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a prestação dos serviços ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.3. Depois de celebrado a ata as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



10.4. A Prefeitura Municipal de Cedro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

#### **11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **12. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - O extrato da Ata será divulgado em site oficial, Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação após sua assinatura conforme o disposto na Lei No. 14.133/2021.

#### **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

13.2. Pela Prefeitura Municipal de Cedro/CE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

13.3. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

13.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.6 As contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



13.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

13.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **14.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

14.2. A **registrante** designa ainda, como Gestores do Contrato: \_\_\_\_\_.

14.3. A **registrada** designa como Gestor deste contrato, o (a) Sr(a). xxxx portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxx conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

14.4. Ao gestor do contrato por parte do **registrante** compete:

14.4.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

14.4.2. Zelar pelos demais atos da **registrada**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o CONTRATANTE, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

14.4.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da **registrada** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, a **Secretaria Municipal de Educação** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao prestador de serviços inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

15.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **Secretaria de Educação**;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

15.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 16. DO FORO:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ☐ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☐ Centro - CEP: 63400-000 ☐ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Secretário Executivo de Educação da Prefeitura de Cedro-CE e o prestador de serviços registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cedro- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☐ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☐ Centro - CEP: 63400-000 ☐ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da \_\_\_\_\_, em sua sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 3004.01/2026-01 do Pregão Eletrônico nº 3004.01/2026-01, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 3004.01/2026-01, bem como as seguintes:

#### **Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **Cláusula Segunda: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

2.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2.3 - O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☒ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☒ Centro - CEP: 63400-000 ☒ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



do domicílio ou sede da Contratada, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

2.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

2.5. As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Terceira: LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela contratante, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo constante na Ordem de serviços em local devidamente apropriado para tal fim.

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do contrato.

3.3. Os serviços deverão atender ao prazo determinado através da ordem de serviços.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

### **Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☐ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☐ Centro - CEP: 63400-000 ☐ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



a. (1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo determinado pela contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. (1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço Contratado.

4.3. Expirado o prazo previsto para realização dos serviços recusados, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de proceder com a não aceitação dos serviços recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular prestação dos serviços que lhe foram empenhados;

4.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos serviços recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de adotar as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

#### **Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

5.1.1. Advertência:

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. O montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao prestador de serviços, independentemente de qualquer notificação.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



## **Cláusula Sexta: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO**

6.1. O Município de Cedro designa como **CONTRATANTE** a Secretaria de Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

6.2. O Município de Cedro designa ainda, como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 044/2025 publicado na edição do DOM de 09-07-2025.

6.3. Ao gestor do contrato por parte do Município de Cedro compete:

6.3.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

6.3.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o **CONTRATANTE**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

## **Cláusula Sétima: Do Contrato**

7.1 – O Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Rua Cel. Luís Felipe No. 299, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

7.2 - A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 5.1 e 5.2, deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

## **Cláusula oitava: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☐ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☐ Centro - CEP: 63400-000 ☐ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Cedro XX de XX de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☒ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☒ Centro - CEP: 63400-000 ☒ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



## ANEXO V

**PREGÃO ELETRONICO N.º 3004.01/2026-01**

### DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☐ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☐ Centro - CEP: 63400-000 ☐ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



## ANEXO VI

**PREGÃO ELETRONICO N.º 3004.01/2026-01**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☐Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☐ Centro - CEP: 63400-000 ☐ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRONICO N.º 3004.01/2026-01

#### DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

Ao pregoeiro:

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ☑Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☑ Centro - CEP: 63400-000 ☑ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRONICO N.º 3004.01/2026-01

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Município de Cedro ☐ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ☐ Centro - CEP: 63400-000 ☐ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84